

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO (RECAPE)

NÚCLEO DE PRODUÇÃO 2 EXPLORAÇÃO DE BOVINOS DA BEST FARMER

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

APA/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo

Direção Regional de Cultura do Alentejo

ARS/Unidade de Saúde Pública do Alentejo Central

Câmara Municipal de Portel

DEZEMBRO 2020

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. APRECIÇÃO	
2.1. Metodologia	4
2.2. Breve descrição do projeto	4
2.3. Conformidade da DIA com o RECAPE	
Condicionantes	6
Estudos	9
Medidas	10
3. CONSULTA PÚBLICA	10
4. CONCLUSÕES	10
5. PARECER	11
ASSINATURAS	14

ANEXO:

Delegações de Assinaturas

1. IDENTIFICAÇÃO

RECAPE	Núcleo de Produção 2 (NP2) da Exploração de Bovinos da Best Farmer
Tipologia	Pecuária intensiva (engorda de bovinos)
Localização	Herdade da Pecena, na parcela denominada Monte Negro, com 23 ha, na freguesia de Monte do Trigo, no concelho de Portel
Proponente	Best Farmer - Atividades Agro-Pecuárias, SA Rua Actor António Silva nº 7 1649-033 LISBOA
Licenciador	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
Início da AIA	9 de novembro de 2020
Elaboração	Green Hectare - Ambiente e Sustentabilidade, Lda
Autoridade AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Comissão de Avaliação (CA)	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo: Eng. Mário Lourido, Dr.ª Ana Pedrosa e Artq. José Rosado Direção Regional de Agricultura do Alentejo: Eng.ª Teresa Santos APA/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo: Eng. João Freire Direção Regional de Cultura do Alentejo: Dr.ª Susana Correia ARS/Unidade de Saúde Pública do Alentejo Central: Dr. Pedro Bento Câmara Municipal de Portel: Arqt.ª Marta Rosa
Enquadramento legal	No Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, concretamente: - na sub-alínea i) da alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º (projeto abrangido pelo limiar do anexo II); - na alínea e) do n.º 1 do Anexo II (caso geral ≥ 600 bovinos); - no n.º 1 do artigo 20.º (projeto de execução sujeito à verificação de conformidade ambiental com a DIA).
Objetivos do projeto	Construção da: - exploração pecuária para engorda de 5000 bovinos de carne (3000 CN), no propósito da carne ser comercializada nas lojas Pingo Doce; - central de compostagem para tratamentos dos efluentes pecuários, no propósito do substrato obtido ser comercializado nas lojas Pingo Doce. (também receberá e tratará os efluentes pecuários gerados pelo aumento do efetivo pecuário (vacas de leite) da Modernização do Núcleo de Produção 1 da Exploração de Bovinos da Best Farmer (Processo Caso a Caso n.º 80/CCDRA).

2. APRECIÇÃO

2.1. METODOLOGIA

Documentos analisados

Sobre o Estudo Prévio: o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), elaborado entre maio e agosto de 2018; o Parecer da CA, de agosto de 2019; a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) de 6/10/2019.

Sobre o Projeto de Execução: o RECAPE, elaborado entre janeiro e agosto de 2020; os Aditamentos I e II ao RECAPE, respetivamente de novembro e de dezembro de 2020.

Pareceres emitidos

As seguintes entidades da CA emitiram parecer sobre os fatores/questões:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sobre o Solo, Qualidade do Ar, Ruído, Resíduos, Paisagem, Sócio-Economia e Ordenamento do Território;
- APA/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, sobre os Recursos Hídricos;
- ARS/Unidade de Saúde Pública do Alentejo Central, sobre a Saúde Humana;
- Direção Regional de Cultura do Alentejo, sobre o Património;
- Direção Regional de Agricultura do Alentejo, sobre o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários e a Central de Compostagem;
- Câmara Municipal de Porte, sobre o Projeto de Execução.

Como entidade externa à CA, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas emitiu parecer sobre os Sistemas Ecológicos.

Apresentação do RECAPE e reunião de trabalho da CA

Em 11/11/2020, via plataforma Zoom, a Entidade Proponente apresentou o Projeto de Execução e o RECAPE à CA. Depois, a CA efetuou a reunião de trabalho, com a participação do ICNF. Não se efetuou a visita à área de implementação do NP2, devido às medidas de contingência ao Covid-19. Mas, na avaliação do EIA ao Estudo Prévio, a CA efetuou esta visita em 29/7/2019.

2.2. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

Evolução do Estudo Prévio para Projeto de Execução

Após a avaliação do EIA ao Estudo Prévio ter identificado que edificado do NP2 se sobreponha em áreas com povoamento de sobro e azinho, foi incluída na DIA a Condicionante n.º 2 “Ajustar os layouts do Projeto de Execução para evitar a afetação de povoamentos de sobro e azinho”.

Devido a este ajuste, a configuração inicial do Estudo Prévio difere da configuração final do Projeto de Execução. Assim, a Declaração de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DECAPE) deverá conter a Condicionante: Elaborar o Projeto de Execução de acordo com a configuração dada pelas shapefiles do Aditamento II do RECAPE..

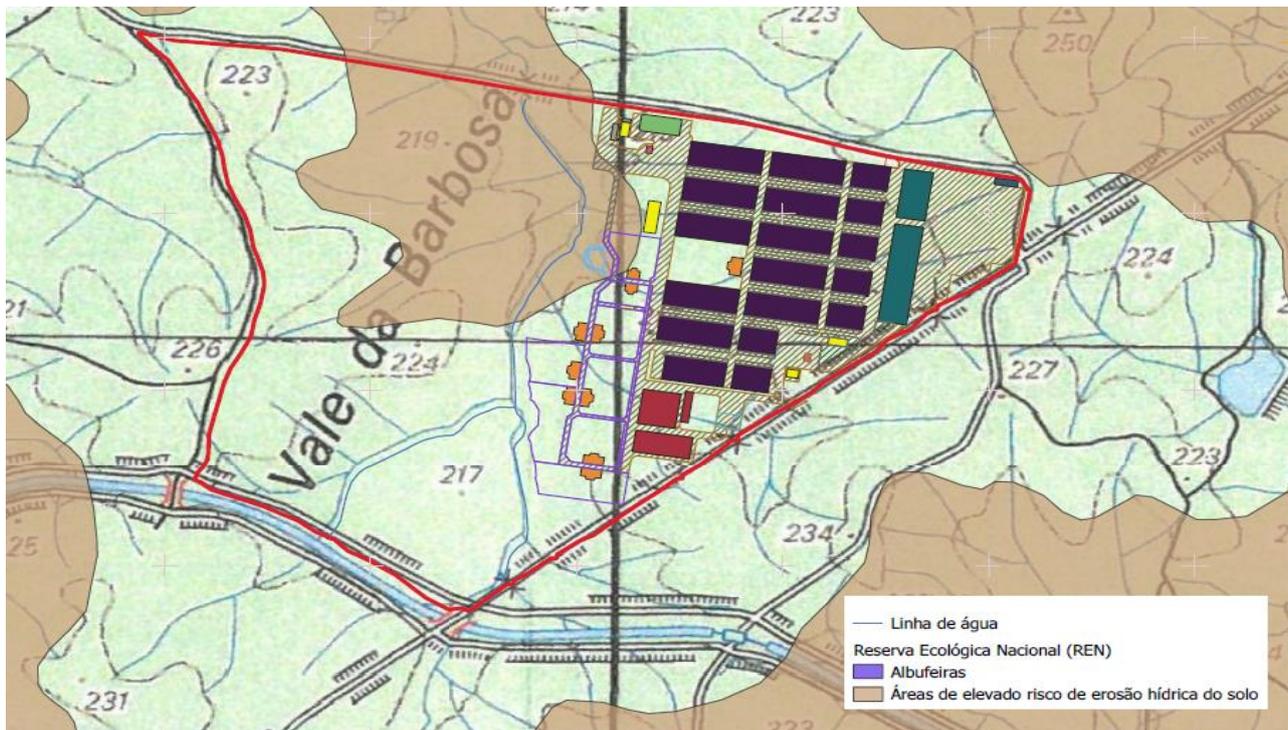


Figura 1 - Configuração final do NP2 apresentada no Aditamento II (Desenho BF-HPEC-09, dezembro 2020)

Principais Impactes do Estudo Prévio e do Projeto de Execução

Ao Estudo Prévio foram associados os seguintes impactes significativos:

- Positivo, na Sócio-Economia, pela criação de novos 12 postos de trabalho;
- Negativo, nos Sistemas Ecológicos, pela afetação de sobre/azinho em povoamento.

Após análise ao RECAPE, verifica-se que será expectável que o Projeto de Execução:

- Mantenha o impacte positivo significativo na Sócio-Economia;
- Anule o impacte negativo significativo nos Sistemas Ecológicos;
- Mantenha os impactes negativos pouco significativos nos restantes fatores, minimizáveis com a execução das respetivas medidas.

Enquadramento no PDM e nas Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Relativamente ao Estudo Prévio, verifica-se que o Projeto de Execução mantém:

- A compatibilidade dos usos a ocupar com os previstos no Regulamento do PDM;
- O cumprimento dos índices de construções com os indicados no Regulamento do PDM;
- A não ocupação de solos incluídos na Reserva Agrícola Nacional.

Sobre a Reserva Ecológica Nacional (REN), e contrariamente ao Estudo Prévio, o Projeto de Execução incide na tipologia “Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”, em resultado do ajuste efetuado para evitar a sobreposição com os povoamentos de sobre/azinho, mais concretamente, o troço inicial do caminho de terra batida na zona oeste do NP2.

Sobre a abertura deste caminho, importa referir:

- tem enquadramento na alínea e) “Abertura de caminhos de apoio ao sector agrícola e florestal”, do Ponto III Setor Agrícola e Florestal, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto;
- deverá respeitar, cumulativamente, o indicado na alínea e) do Ponto III do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro: “a largura máxima da plataforma de 6 m; a utilização de pavimento permeável; a drenagem natural do terreno.”. E assim, a DECAPE deverá conter esta obrigação cumulativa em Medida da fase de construção;
- é autorizada a ocupação de solos da REN ao abrigo do n.º 7 do artigo 24º deste diploma “(...) quando a pretensão seja sujeita a avaliação de impacte ambiental, a pronúncia favorável da CCDR determina a não necessidade de pedido de comunicação prévia.”.

NP 2 no Projeto de Execução

O NP2 apresenta as seguintes características:

- Área de implantação total de 71 523 m²;
- Capacidade máxima de 5 000 bovinos de carne (raça Angus), num encabeçamento de 3 000 CN;
- Produção de efluentes pecuários de 27 998 ton/ano de estrume e de 492 m³/ano de chorume;
- Parques de pastoreio, com retenção de 70 % do chorume, cobertos e impermeabilizados;
- Central de Compostagem com tratamento do total dos efluentes pecuários produzidos;
- Denagem das águas pluviais para reservatórios e das águas residuais domésticas para mini-ETAR. Após armazenamento e tratamento, estas águas serão reutilizadas na rega/lavagens;
- A 1.ª fase constrói 1 pavilhão de produção, 1 pavilhão de apoio à produção, o edifício de rações, o edifício de quarentena e a central de compostagem. A 2.ª fase constrói 4 pavilhões de produção e restantes instalações de apoio à produção, e amplia a central de compostagem.

2.3. CONFORMIDADE DA DIA COM O RECAPE

CONDICIONANTES

N.º 1 - Não exceder a capacidade máxima de 5000 bovinos (3000 CN) e a produção de 27998 ton/ano de estrume e de 492 m³/ano de chorumes.

N.º 7 - Obter a aprovação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários pela Direção Regional de Agricultura do Alentejo.

Consta no RECAPE

No Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (Anexo V)

“O NP 2 possui a capacidade máxima de 5000 bovinos, o encabeçamento de 3000 CN, e a produção de 27998 ton/ano de estrume e de 492 m³/ano de chorumes.”

“O Plano de Gestão de Efluentes Pecuários encontra-se em apreciação na Direção Regional de Agricultura do Alentejo.”

Informa a Direção Regional de Agricultura do Alentejo

“O Pedido de Autorização Prévia e o respetivo Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), submetidos em 17/04/2019, respeitam a Condicionante 1.”

“A avaliação do PGEP, que enquadra também a avaliação à Unidade Técnica de Compostagem, iniciar-se-á após emissão da DECAPE.”

A Decisão

A Condicionante n.º 1 está cumprida. A Condicionante n.º 7 transitará para a DECAPE.

N.º 2 - Ajustar os layouts do projeto de modo a evitar a afetação de áreas com povoamentos de sobro e azinho.

N.º 3 - Obter autorização do ICNF para o corte de árvores isoladas de sobro e azinho.

N.º 4 - Respeitar a faixa de gestão de combustível de 50 m em redor das edificações.

Consta no RECAPE

No Relatório da Afetação do Sobro e Azinho (Anexo XVI)

“Os layouts do NP2 foram projetados de modo a evitar as áreas com povoamentos de sobro e azinho, apesar de afetarem exemplares dispersos.”

“As árvores arrancadas serão replantadas na área de implantação do NP2, como indica o Projeto de Integração Paisagística (Anexo VII).”

“A delimitação da faixa de gestão de combustível respeita o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro. O n.º 2 do artigo 15.º deste diploma legal indica que nesta se poderá manter o arvoredo existente com especial valor patrimonial, paisagístico ou protegido. Assim, na faixa de gestão de combustível do NP2 manter-se-ão as 100 azinheiras e os 7 sobreiros existentes.”

Na Correspondência Enviada e Recebida (Anexo IV)

O Ofício ICN n.º 24206/2020, de 9 de junho, indica, *“Nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, é autorizado o arranque de 33 azinheiras e 3 sobreiros.”*

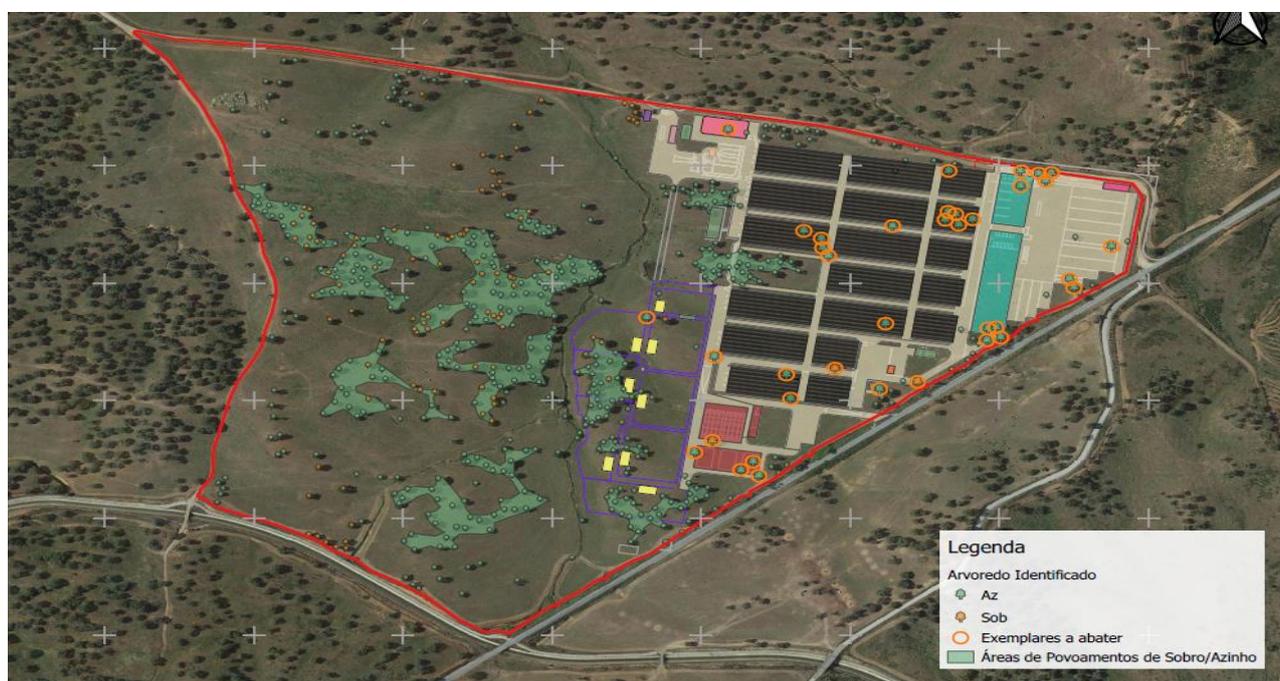


Figura 2 - Sobreposição do sobro/azinho: manchas verdes - povoamentos; círculos rosa - árvores isoladas

Informa o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas

“Na versão do Projeto de Execução apenas será afetado sobro e azinho disperso. Assim, as áreas de povoamento não são agora afetadas pelo NP2.”

“O arranque de 33 azinheiras e de 3 sobreiros isoladas foi concedido no Ofício n.º 24206/2020, de 9 de junho.”

“A faixa de proteção de 50 m encontra-se no limite da propriedade, com exceção junto à via rodoviária. Sendo uma estrada, a faixa de gestão de combustível do NP2 respeita o n.º 5 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.”

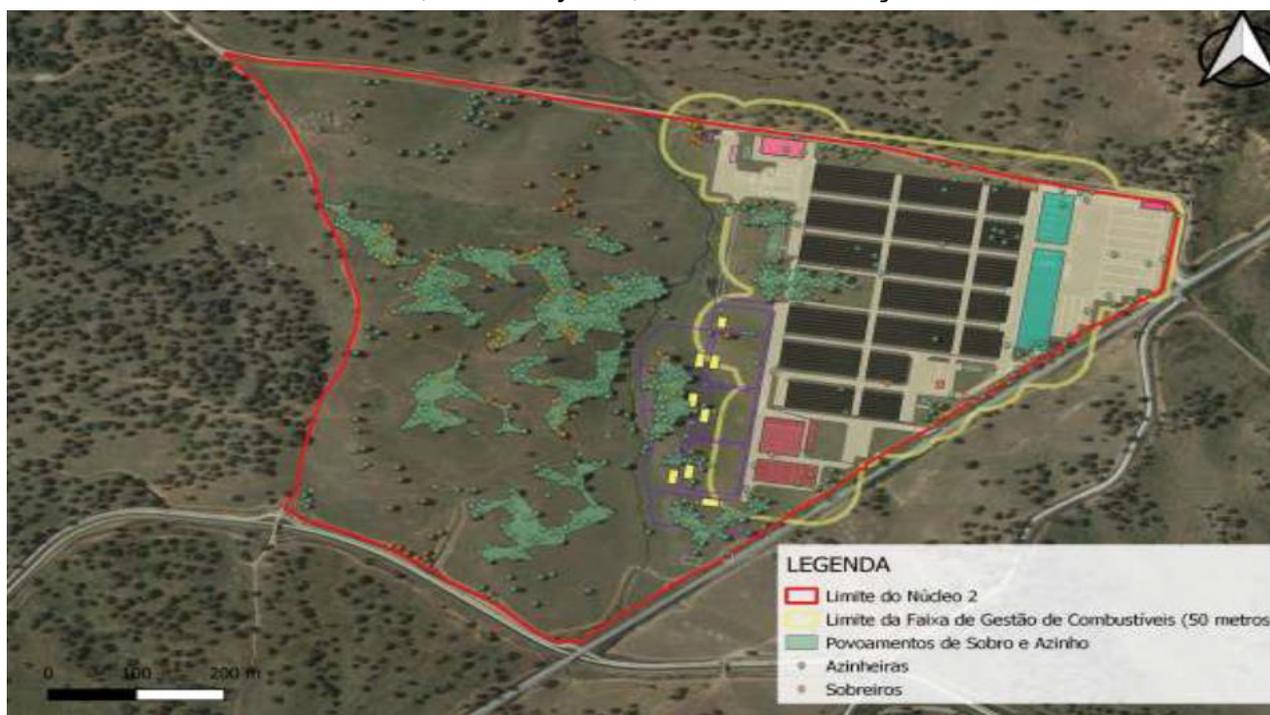


Figura 3 - Delimitação da Faixa de Gestão de Combustível: linha amarela

A Decisão

As Condicionantes n.º 2, 3 e 4 estão cumpridas.

Na DCAPE, de modo a garantir que as árvores arrancadas serão replantadas, deverá constar a Medida: Executar as ações e as medidas que constam no Projeto de Integração Paisagística.

N.º 5 - Instalar coberturas superiores, laterais, impermeáveis no solo e rede de drenagem de escorrências para estruturas estanques no edificado do NP2.

N.º 6 - Obter o licenciamento do Projeto pela Câmara Municipal de Portel.

Indica o RECAPE

“Verifica-se que o edificado possui cobertura superior, lateral, impermeável no solo, rede de drenagem de escorrências de chorumes para fossas estanques.”

“Os parques de pastoreio, onde se retêm 70 % dos dejetos dos animais, são cobertos e impermeabilizados.”

Informa a Câmara Municipal de Portel

“O pedido de licenciamento do Projeto de Execução, entregue em 29/07/2020, será avaliado após a emissão favorável da DECAPE, de modo conter o que resultar da análise ao RECAPE.”

A Decisão

A Condicionante n.º 5 está cumprida, e a Condicionante n.º 6 transitará para a DECAPE.

ESTUDOS A ENTREGAR

N.º 1 - Relatório da atividade da central de compostagem, contendo o processo produtivo, as matérias introduzidas e o produto processado.

Consta no RECAPE

Na Memória Descritiva da Central de Compostagem (Anexo XV)

“Apresenta-se o Estudo Preliminar da Central de Compostagem, elaborado em 20/12/2019.”

Informa a Direção Regional de Agricultura do Alentejo

“O licenciamento da Unidade Técnica de Compostagem enquadra-se no âmbito da avaliação a efetuar ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, após emissão da DECAPE.”

A Decisão

O Estudo n.º 1 está cumprido.

Na DECAPE deverá constar a Condicionante: Obter o licenciamento da Central de Compostagem na Direção Regional de Agricultura do Alentejo.

N.º 2 - Relatório das afetações do sobro e azinho, com os layouts do projeto sobrepostos a povoamentos de sobro e azinho, ao arvoredo disperso e à faixa de gestão de combustível.

N.º 3 - Relatório da Evolução da Superfície de Sobro e Azinho, contendo documentos em arquivo e as possíveis causas da mortalidade identificada.

Consta no RECAPE

No Relatório das Afetações do Sobro e Azinho (Anexo XVI)

“Apresentam-se os layouts georreferenciados dos povoamentos e arvoredo de sobro/azinho e da faixa de gestão de combustível, de modo ao ICNF verificar o cumprimento das Condicionantes 2, 3 e 4.”

“Apresentam-se os documentos em arquivo e as possíveis causas da mortalidade das árvores de sobro e azinho, de modo ao ICNF verificar o cumprimento do Estudo 3.”

“Em outubro de 2018 foi entregue ao ICNF o Plano de Gestão Florestal & Defesa da Floresta Contra Incêndios, o qual ainda se encontra em apreciação.”

Informa o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas

“O Relatório sobrepõe a área do NP2 com os povoamentos e arvoredo disperso de sobro e azinho, e com a faixa de gestão de combustível. Conclui-se que o elemento 2 foi cumprido.”

“O Relatório foi corretamente elaborado e evidencia a evolução ao longo dos anos. A perda de arvoredo verificou-se de 2003 a 2011. Está demonstrado não haver grandes alterações de 2016 a 2019 (a Best Farm adquiriu a herdade em 2018). Conclui-se que o elemento 3 foi cumprido.”

A Decisão

Os Estudos n.º 2 e 3 estão cumpridos.

N.º 4 - Relatório do Impacte dos Odores Desagradáveis da Central de Compostagem sobre a população residente na povoação de Monte do Trigo.

N.º 5 - Relatório do Impacte da atração de moscas/mosquitos, da proliferação de vetores e do risco de zoonoses da Central de Compostagem sobre os trabalhadores e a população de Monte do Trigo.

Consta no RECAPE

No Estudo dos Odores Desagradáveis (Anexo XVIII)

“Sobre a população de Monte do Trigo, a Central de Compostagem promoverá a ocorrência de horas de odor inferiores às máximas admissíveis para zonas residenciais/mistas e zonas industriais/comerciais.”

No Estudo dos Impactes na Saúde Humana (Anexo XIX)

“A central de compostagem possui mais vantagens e minimiza os impactes na saúde da população de Monte de Trigo e trabalhadores da exploração, em comparação com a aplicação direta do efluente pecuário no solo.”

“Esta unidade possuirá um sistema de ventilação formado por 6 canais transversais à direção do composto, permitindo regular as necessidades de oxigénio à medida do avanço no processo da compostagem.”

Informa ARS/Unidade de Saúde Pública do Alentejo Central

“O Estudo conclui que as frequências previsíveis de ocorrência de horas de odor não são superiores às frequências máximas admissíveis para zonas residenciais/mistas e zonas industriais/comerciais. Assim, este elemento foi apresentado e encontra-se cumprido.”

“O Estudo conclui, ainda, que, no geral, a central de compostagem minimiza os impactes negativos sobre a saúde humana, como os odores desagradáveis, o ruído, a proliferação de vetores e o risco de zoonoses, desde que monitorizados continuamente os seguintes parâmetros: temperatura; humidade, oxigénio e a presença de microrganismos patogénicos.”

A Decisão

Os Estudos n.º 4 e 5 estão cumpridos.

Na DECAPE deverá constar a Entrega: Plano de Monitorização aos parâmetros temperatura, humidade, oxigénio e presença de microrganismos patogénicos, para aprovação pela ARS/Unidade de Saúde Pública do Alentejo Central.

MEDIDAS A EXECUTAR

Informam os Pareceres recebidos que deverão ser transpostas para a DECAPE as Medidas de Minimização e de Maximização indicadas no Capítulo 7.

3. CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, 13 de novembro a 4 de dezembro de 2020. Durante a Consulta Pública não foram recebidas quaisquer contribuições.

6. CONCLUSÕES

Na sequência da DIA favorável condicionada, emitida em 6/10/2019, ao EIA do NP2 da Exploração de Bovinos da Best Farmer, elaborado sobre um Estudo Prévio, o Proponente apresentou o respetivo RECAPE elaborado sobre o Projeto de Execução.

Efetuada a avaliação da conformidade do RECAPE com a DIA, verifica-se que:

- Todas as Condicionantes foram cumpridas, exceto o licenciamento do Projeto (n.º 6) e a aprovação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (n.º 7) que, por serem avaliados após a emissão da DECAP (de modo a conterem o que resultar da análise ao RECAPE), deverão transitar para a DECAPE;

- Todos os Estudos foram apresentados e aprovados, excepto o Relatório da Atividade da Central de Compostagem (n.º 1) que, por ser avaliado após a emissão da DECAP (de modo a conterem o que resultar da análise ao RECAPE), deverá transitar para a DECAPE.

Comparativamente com o Estudo Prévio, verifica-se que o Projeto de Execução:

- Mantém o impacte positivo significativo na Sócio-Economia (criação de 12 postos de trabalho);
- Anula o impacte negativo significativo nos Sistemas Ecológicos (não afeta povoamentos de sobre e azinho);
- Mantém a compatibilidade com o Regulamento do PDM (cumpre os usos e os índices de construções para instalações agro-pecuárias);
- Possui enquadramento no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

Assim, a CA considera que o RECAPE possui conformidade com os termos definidos na DIA.

7. PARECER

Face ao exposto, e tendo se verificando a conformidade do RECAPE com a DIA, propõe-se a emissão da DECAPE nos seguintes termos:

Condicionantes

N.º 1 - Elaborar o Projeto de Execução de acordo com a configuração dada pelas shapefiles do Aditamento II do RECAPE.

N.º 2 - Obter o licenciamento do Projeto de Execução na Câmara Municipal de Portel.

N.º 3 - Obter a aprovação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (que deverá agregar o tratamento, na central de compostagem, dos efluentes pecuários gerados pelo aumento do efetivo pecuário do NP1), na Direção Regional de Agricultura do Alentejo.

N.º 4 - Obter a licenciamento da Central de Compostagem na Direção Regional de Agricultura do Alentejo.

Estudos a entregar

Antes do licenciamento da Central de Compostagem

N.º 1 - Um Plano de Monitorização aos parâmetros temperatura, humidade, oxigénio e presença de microrganismos patogénicos, para aprovação pela USPAC.

No final da fase de exploração

N.º 2 - O Plano de Desativação do Projeto, contendo as soluções de desmantelamentos, os destinos finais dos mesmos, a recuperação ambiental e paisagística da área afetada. E ainda que, se aparecer quaisquer vestígios arqueológicos em operações que impliquem a afetação do solo e subsolo, obrigará à suspensão imediata dos trabalhos no local e à comunicação imediata da ocorrência aos serviços da administração do Património Cultural, só podendo os trabalhos ser retomados após pronúncia da tutela, nos termos da legislação vigente, nomeadamente a que estabelece as Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural.

Medidas de Minimização e Maximização

Fase de construção

Geral

1 - Executar as ações e medidas que constam no Plano de Gestão Ambiental da Obra, apresentado no Anexo XXI do RECAPE.

Recursos hídricos

2 - Devem ser constituídos obstáculos ao livre escoamento superficial das águas em direção às linhas de água, pela mobilização e reconfiguração do terreno nos limites dos parques de animais ao ar livre, com recurso a solo compactado, vala perimetral ou a murete construído na base da vedação; a solução a adotar deverá ser adequada ao propósito e ao maneio dos animais.

3 - As vedações dos parques ao ar livre confrontantes com as margens de linhas de água devem ser complementadas com plantação de material vegetal apropriado às condições de crescimento e manutenção, tendo como objetivo a agregação e consolidação dos solos nesses locais e a integridade das linhas de água.

Sistemas ecológicos

4 - Iniciar a mobilização, a desmatação e o abate de árvores antes de 1 de março ou após 1 de julho, de modo a salvaguardar o período reprodutor da fauna.

5 - Utilizar como acessos às frentes de obra, sempre que possível, os caminhos existentes.

6 - Limitar as escavações do solo e a remoção do coberto vegetal apenas nos locais estritamente indispensáveis às obras.

7 - Executar as ações e medidas que constam no Projeto de Integração Paisagística, apresentado no Anexo VII do RECAPE.

Solos

8 - Abrir o caminho da zona oeste de acordo com o indicado na alínea e) do Ponto III do Anexo I da Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro.

9 - Utilizar as terras de empréstimo provenientes da parcela de implantação do projeto e em locais não classificados como Reserva Agrícola Nacional ou Reserva Ecológica Nacional.

Património

10 - Suspender qualquer ação/operação no solo se identificado algum vestígio arqueológico, e dar conhecimento imediato do mesmo à DRCAL, de forma a serem adotadas medidas de minimização.

Sócio-economia

11 - Recrutar trabalhadores indiferenciados e adquirir bens e serviços, preferencialmente, na povoação de Monte do Trigo.

Resíduos

12 - Executar as ações e medidas que constam no Plano de Gestão de Resíduos, apresentado no Anexo XXIV do RECAPE.

Ruído, Qualidade do Ar e Saúde Pública

13 - Plantar cortina arbustiva com loendros no perímetro envolvente à Central de Compostagem, de modo a reduzir a dispersão de odores desagradáveis e a proliferação de moscas e mosquitos.

Fase de exploração

Recursos hídricos

14 - Reutilizar as águas residuais domésticas tratadas na rega de espaços verdes ou em lavagens, após a emissão da respetiva licença nos termos do Decreto-lei nº. 119/2019, de 21 de agosto.

Sistemas ecológicos

15 - Assegurar uma distância mínima de proteção aos exemplares sobro e azinho existentes no interior do NP2 de, pelo menos, 2 vezes o raio de projeção da copa e num raio nunca inferior a 4 metros, onde não são permitidas operações de mobilização do solo ou outras que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos.

Património

16 - Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que impliquem revolvimentos do solo e subsolo em áreas que não foram alvo de intervenção em fase de obra, deverá efetuar-se o acompanhamento arqueológico dos trabalhos e cumprida a medida da fase de construção.

Sócio-economia

17 - Recrutar os trabalhadores indiferenciados e adquirir bens e serviços preferencialmente na povoação de Monte do Trigo.

Ruído, Qualidade do Ar e Saúde Pública

18 - Avaliar em caso de reclamação os níveis de ruído/qualidade do ar e, se necessário, implementar medidas a indicar pela Autoridade de AIA para se cumprir a legislação em vigor ou a promover alterações que permitam reduzir a dispersão de odores.

19 - Cumprir o indicado pela USPAC, após aprovação do Estudo a Entregar n.º 1.

Resíduos

20 - Executar as ações e medidas que constam no Plano de Gestão de Resíduos, apresentado no Anexo XXIV do RECAPE.

Fase de desativação

Geral

21 - Implementar o Plano de Desativação aprovado pela Autoridade de AIA.

8. ASSINATURA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Eng. Mário Lourido

Dr.ª Ana Pedrosa

Artq. José Rosado

Direção Regional de Agricultura do Alentejo

Eng.ª Teresa Santos

APA/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo

Eng. João Freire

Direção Regional de Cultura do Alentejo

Dr.ª Susana Correia

Unidade de Saúde Pública do Alentejo Central

Dr. Pedro Bento

Câmara Municipal de Portel

Arqt.ª Marta Rosa

De: teresa santos <teresa.santos@drupal.min-agricultura.pt>

Enviada: 21 de dezembro de 2020 15:41

Para: Mário Lourido <mario.lourido@ccdr-a.gov.pt>

Assunto: RE: RECAPE63 - Exploração Pecuária da Best Farmer - Núcleo de Produção 2

Boa Tarde Engº Mario

Apresento o parecer da EC/DRAPAL:

“O Pedido de Autorização Prévia e respetivo Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), submetido em 17/04/2019, respeitam a condicionante 1 da conformidade da DIA com o RECAPE.

A avaliação do PGEP que enquadra a Unidade Técnica de Compostagem, iniciar-se-á após emissão do DECAPE.”

Delego assinatura no representante da CCDRA na CA

Com os melhores cumprimentos

Diretora de Serviços de Controlo
Maria Teresa P. Santos
Eng.ª Zootécnica



Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Direção de Serviços de Controlo

Quinta da Malagueira, Apartado 83

7006-553, Évora, PORTUGAL

TEL +351 266 757 800

Fax: + 351 266 757 850

<http://www.drapal.min-agricultura.pt>



PROTEGER AS PLANTAS, PROTEGER A VIDA



22 de dezembro de 2020

Exº Sr.:
Engº Mário Lourido:

Venho, por este meio, informar - após tomar conhecimento do conteúdo proposto para o Parecer Final do RECAPE do Núcleo de Produção 2 da Exploração de Bovinos da Best Farmer - que expresso a minha concordância com o mesmo, pelo que, na impossibilidade de o poder fazer presencialmente, delego no Engº Mário Lourido a assinatura deste Parecer por minha parte, enquanto representante da Direção Regional de Cultura do Alentejo.

Com os melhores cumprimentos.

Susana Correia
Técnica Superior



não paramos

ESTAMOS ON



Susana Correia
Técnica Superior | Arqueóloga
Direção dos Bens Culturais
Rua de Burgos, n.º 5 - 7000-863 ÉVORA
Telf.: +351 266769800 – +351 286328057
Extensão de Castro Verde
Rua D. Afonso Henriques, n.º 98 – 7780-183 CASTRO VERDE
Telf.: +351 286328057 - +351 962372285
E-mail: scorreia@cultura-alentejo.gov.pt
Web: www.cultura-alentejo.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
DIVISÃO DE AMBIENTE E ORDENAMENTO

PROCESSO AIA / RECAPE N.º 63

Verificação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Núcleo de Produção 2 da Exploração de bovinos em “Herdade do Monte Negro, Monte Branco e da Pecena”, Monte do Trigo _ Best Farmer – Atividades Agro-pecuárias, S.A.

Sobre o processo de AIA/RECAPE em título, na impossibilidade de me deslocar à CCDR Alentejo, delego-lhe Eng. Mário Lourido, na qualidade de coordenador dos trabalhos, a responsabilidade de assinar o parecer da Comissão de Avaliação.

Portel, 21 de dezembro de 2020

A representante da Câmara Municipal de Portel na CA





(Marta Rosa, arq.)